



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PROJETOS E PARCERIAS**

Assunto: Chamamento Público para Credenciamento

**MINUTA DE EDITAL PARA CREDENCIAMENTO nº X/202X**

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio torna pública a abertura do processo de seleção de entidades privadas **com ou sem fins lucrativos** a partir dos critérios estabelecidos neste edital visando *descrever*. Essa atividade deverá atender ao disposto pelas determinações constantes na **Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016** e das demais legislações que o fundamentam e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. GENERALIDADES

**1.1.** Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no credenciamento as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.

**1.2.** Estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.

**1.3.** *Detalhamento de forma explicativa e exemplificativa ou histórico do objeto.*

**1.4.** O presente Edital para Credenciamento visa à prospecção de entidades privadas para com elas o ICMBio celebrar *tipo de instrumento de parceria*, de forma que se materialize a parceria para o desenvolvimento de ações relacionadas a *descrever o objeto*, conforme detalhado em Planos de Trabalho, parte integrante dos citados Acordos, independentemente de transcrição.

### 2. OBJETO

**2.1.** Prospecção de propostas de entidades privadas **com ou sem fins** lucrativos visando à visando celebração de *tipo de instrumento de parceria* para o desenvolvimento de ações relacionadas a *descrever*.

### 3. DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

**3.1.** Poderão habilitar-se para o presente credenciamento, apresentando a seguinte documentação:

**3.2.** Para todas as proponentes:

**3.2.1.** Documentação da entidade e de seus dirigentes.

**3.2.2.** Apresentação de Carta de Intenções, incluindo breve apresentação da organização, indicando tempo de atividade, locais de atuação e outras informações que considerar relevantes, acompanhada da comprovação da qualificação técnica e capacidade operacional da entidade no exercício de atividades referentes ao objeto deste credenciamento, incluindo informações comprovadas relativas ao tempo em que exerceram atividades técnicas e capacidade operacional da entidade com exercício de atividades referentes ao objeto deste chamamento, incluindo informações comprovadas relativas ao tempo em que exercem atividades referentes à matéria objeto do presente Chamamento.

**3.2.2.1.** Comprovação da qualificação técnica e capacidade operacional da entidade.

**3.2.2.2.** Indicação do responsável técnico pela proposta e informações de contato do mesmo.

**3.2.3.** Comprovação de situação de regularidade da entidade junto ao Siafi e Cadin, se for o caso.

**3.2.4.** Razão social, endereço, endereço eletrônico, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, transcrição do objeto social da entidade atualizado, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles.

**3.2.5.** Devem ser respeitadas as vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

**3.3.** Para apresentação das propostas, o proponente deverá encaminhar a documentação:

**3.3.1.** Física, pelo correio, para o endereço:

[Endereço e telefone da Comissão de Seleção]

**3.3.2.** Eletrônica, para o endereço eletrônico: [XXXX@icmbio.gov.br](mailto:XXXX@icmbio.gov.br).

#### 4. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

**4.1.** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo de [definir o prazo], observado o interesse público e os princípios gerais da Administração Pública.

**4.2.** Qualquer proponente que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o prazo de vigência e desde que cumpra os requisitos neste instrumento, pode solicitar seu credenciamento.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Serão credenciadas quantas proponentes atenderem aos critérios aqui estabelecidos, assim como em seus anexos.

**5.2.** As entidades credenciadas formalizarão a parceria com o ICMBio por meio de [modalidade de instrumento de parceria] e Planos de Trabalho específicos.

**5.3.** As propostas apresentadas deverão estar em consonância com as diretrizes e normas do **citar política, legislação, instrução. (se couber)**

**5.4.** A entidade será selecionada por meio da análise da comprovada qualificação técnica e capacidade operacional e do tempo de experiência em que exerceu atividades referentes à matéria objeto da Parceria.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE APTIDÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**6.1.** O processo de seleção das propostas de credenciamento será realizado por uma Comissão de Seleção de Proposta composta por servidores do ICMBio, que pontuará conforme os critérios descritos abaixo:

(exemplos, editar critérios abaixo)

Cré debates	Pontuação
Experiência em projetos envolvendo unidades de conservação federais como proponente: 01 - 1 ano: não pontua; 2 - 3 anos: 10 pontos / mais de 3 anos : 15 pontos	
Experiência supracitada sendo em unidades de conservação federais: não: não pontua; sim: 15 pontos	
Possuir acordo, convênio ou programas conjuntos com outras instituições governamentais e/ou universidades: não possui: não pontua; possui: 20 pontos	
Experiência em projetos envolvendo unidades de conservação federais como executor: 1 - 2: 10 pontos; 3 ou mais: 20 pontos	
Qualificação técnica e capacidade operacional da entidade: deve ser indicada na Carta de Intenções solicitada no item 3.2.2 deste edital, a capacidade técnica, operacional e legal da entidade: até 30 pontos	
<b>TOTAL (Pontuação máxima: 100 pontos)</b>	

**6.2.** Serão consideradas aptas para credenciamento as entidades que obtiverem pontuação igual ou superior a **50** pontos.

**6.3.** O ICMBio disponibilizará periodicamente a relação atualizada de organizações credenciadas no seu sítio eletrônico oficial através do link: <http://www.icmbio.gov.br/xxxx>.

#### 7. DOS PRAZOS

Atividade	Prazos
Publicação do Edital de Chamamento público para Credenciamento	<b>Dia XX de XXX de Ano XXXX</b>
Apresentação das propostas pelo interessados	<b>Prazo</b>
Avaliação pela Comissão de Seleção de Propostas	Até 20º dia após a apresentação da proposta

Interposição de Recursos pelo proponentes	Prazo
Avaliação dos recursos pela Comissão de Seleção	Até o 15º dia útil da apresentação do recurso.
Divulgação da relação de organizações credenciadas na página eletrônica do ICMBio	Conforme vigência do Edital.

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** As organizações da sociedade civil que não forem consideradas habilitadas para o credenciamento poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

**8.1.1.** Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção instituída.

**8.1.2.** Os recursos deverão ser enviados ao email: **XXXX@icmbio.gov.br**.

**8.1.3.** Não caberá novo recurso da decisão em caso de indeferimento do recurso.

**8.2.** As organizações da sociedade civil que forem consideradas habilitadas para o credenciamento e tiverem o recurso negado poderão apresentar nova proposta de credenciamento, uma vez que tenha sido sanadas as pendências que impediram a habilitação no processo anterior.

## 9. DA CELEBRAÇÃO DO [modalidade de instrumento de parceria]

**9.1.** Após atendimento das exigências deste Chamamento Público para Credenciamento será dado início ao processo de celebração do [modalidade de instrumento de parceria] com a entidade credenciada.

**9.2.** O credenciado deverá aguardar a assinatura do Acordo para iniciar a execução dos serviços.

**9.3.** No momento da celebração da parceria, a Administração convocará a entidade credenciada para apresentar o seu plano de trabalho conforme modelo Anexo, que deverá conter, no mínimo os seguintes requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 25 do Decreto n.º-8.726/2016: I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas; II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**9.4.** O local e período de execução das atividades serão estabelecidos nos instrumentos de parceria específicos, podendo envolver as seguintes unidades organizacionais do ICMBio: **xxxxx**.

**9.5.** As parcerias celebradas deverão ser executadas em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado alterar o objeto do instrumento, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

**9.6.** A partir da assinatura da [modalidade de instrumento de parceria], a entidade passa à condição de ente parceiro do ICMBio, deixando a condição de entidade credenciada

## 10. DOCUMENTOS A SEREM FORNECIDOS AO ICMBio QUANDO DA ASSINATURA DO [modalidade de instrumento de parceria]

**10.1.** Para assinatura de [modalidade de instrumento de parceria], serão exigidos os documentos a seguir, de acordo com o art. 34 da Lei nº 13.019/2014:

**10.1.1.** Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado.

**10.1.2.** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou tratando-se de sociedade cooperativo, certidão simplificada emitida por junta comercial.

**10.1.3.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

**10.1.4.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

**10.1.5.** Comprovação de que a entidade funciona no endereço por ela declarado.

**10.1.6.** Declaração do proponente de que dispõe de todos meios para aquisição dos recursos materiais e humanos considerados essenciais para o cumprimento do objeto deste Chamamento.

## 11. DO DESCRENCIAMENTO E DO NOVO CREDENCIAMENTO

**11.1.** O descredenciamento consiste na retirada da relação de unidades credenciadas vinculadas ao número de

Edital de Credenciamento.

**11.2.** O descredenciamento poderá ser solicitado ao ICMBio pelas entidades credenciadas, a qualquer momento, a partir da divulgação dos resultados até antes da formalização do respectivo instrumento de parceria.

**11.3.** A solicitação para descredenciamento deverá ser feita formalmente pela entidade ao ICMBio, tanto fisicamente como eletronicamente, nos endereços indicados nos itens 3.5.1 e 3.5.2 deste edital.

**11.4.** O descredenciamento poderá ser realizado pelo ICMBio, independente da solicitação da entidade credenciada, caso se verifiquem as seguintes condições:

**11.4.1.** Término da vigência do edital de Credenciamento;

**11.4.2.** Impossibilidade de atendimento das exigências estabelecidas nos itens 10 ou 11 deste Edital, no momento da convocação para assinatura do [modalidade de instrumento de parceria];

**11.4.3.** Descumprimento do disposto no presente edital, em especial os itens 1.9 e 9.2.

**11.5.** É vedada renovação automática do credenciamento em qualquer hipótese, sendo necessário atender os passos do item 3 do presente Edital.

**11.6.** Poderão apresentar nova proposta da habilitação de que trata o item 11.5:

**11.6.1.** As entidades descredenciadas nos termos dos itens 11.2 e 11.4.2;

**11.6.2.** As entidades não habilitadas e que tiveram seu recurso negado;

**11.6.3.** As entidades que firmaram instrumentos de parceria vinculados ao presente Edital, após o término da vigência do [modalidade de instrumento de parceria] específico.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por prazo indeterminado, observando o interesse público e os princípios gerais Administração Pública.

**12.1.1.** O presente edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na página eletrônica do ICMBio, <http://www.icmbio.gov.br>, ou diretamente no endereço [endereço eletrônico].

**12.2.** As cláusulas e condições presentes nos [modalidade de instrumento de parceria] e respectivos planos de trabalho, conforme minuta constante no Anexo I deste Edital, são parte integrante das condições, exigências e diretrizes estabelecidas neste Edital.

**12.3.** A seleção ou aprovação de proposta não obriga o ICMBio a firmar Acordos com quaisquer dos proponentes.

**12.4.** Os instrumentos de parceria serão firmados de acordo com as orientações normativas e informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta.

**12.5.** A celebração dos instrumentos ficará condicionada:

**12.5.1.** Ao atendimento das diretrizes estabelecidas no presente Edital e seus anexos;

**12.5.2.** Ao registro e encaminhamento de todas as informações necessárias segundo as orientações deste Edital.

**12.6.** É de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente ao ICMBio toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de instrumento a ser elaborada.

**12.7.** Assinarão o instrumento, obrigatoriamente, os partícipes e o interveniente, quando houver, não sendo permitida assinatura mediante delegação, subdelegação e/ou procuração.

**12.8.** O ICMBio não fará interlocuções com empresa de consultoria ou pessoa física que não seja responsável legal pelas informações prestadas.

**12.9.** O presente Edital poderá qualquer tempo ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive por decisão unilateral do ICMBio, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**12.10.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados à área técnica responsável pelo programa e ações, exclusivamente por intermédio do seguinte endereço eletrônico: XXXX@icmbio.gov.br.

**12.11.** O ICMBio publicará periodicamente o resultado do processo seletivo na página eletrônica do ICMBio com o nome dos proponentes e respectivos números de CNPJ, ou número correspondente de registro, caso a entidade

não possua sede ou filiais no Brasil.

**12.12.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção de Propostas prevista no subitem 6.1 deste edital.

**12.13.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na [área proponente] do ICMBio.

**12.14.** Quaisquer informações complementares sobre este edital seus anexos poderão ser obtidas na [endereço, telefone e e-mail da Comissão de Seleção].

**12.15.** O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste chamamento será o da Justiça Federal, Seção Brasília, Distrito Federal.

**Brasília, 24 de maio de 2022**



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Peixoto Barbosa, Coordenador**, em 24/05/2022, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **11165208** e o código CRC **9E3DE0E4**.



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL

Criado por [04242533136](#), versão 2 por [07298009702](#) em 24/05/2022 11:54:14.